



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.161/2001

De 06 de setembro de 2001.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
MENSAL AO CLUBE DA MAIOR IDADE AURORA  
DA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
subvenção mensal ao Clube da Maior Idade "Aurora da Vida", no valor de R\$ 200,00 (duzentos  
reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será reajustada de  
acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir  
um Crédito Especial ao Orçamento corrente na ordem de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),  
destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei  
Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos  
subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

06 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB,



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =